



TERMO DE CREDENCIAMENTO AO PROJETO CANTINA SEGURA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/RJ

Responsável da Cantina:

CPF:

RG:

Colégio:

Data:

A cantina escolar, doravante denominada simplesmente de **Cantina**, cujos dados estão acima discriminados, formaliza junto ao **Projeto CANTINA SEGURA**, neste ato representado pela empresa Plataforma Digital Tecnologia e Informática Ltda, CNPJ 09.072.886/0001-53, com sede na cidade do Rio de Janeiro, à Av. Hildebrando de Araújo Góes, 55 – Bl 01/1006, o presente **Termo de Credenciamento** de acordo com as seguintes condições e orientações:

1 – O CANTINA SEGURA é um Projeto que visa essencialmente simplificar e facilitar o processo de aquisição de produtos nas cantinas escolares previamente credenciadas junto ao sistema. Seus objetivos e a forma de operação estão devidamente explicados e detalhados no website do Projeto (www.cantinasegura.com.br).

2 – Os valores pré-pagos definidos pelo usuário cadastrado no Projeto (cliente - responsável pelo respectivo aluno) serão integralmente repassados e disponibilizados para a **Cantina** numa conta virtual criada junto à empresa intermediadora da operação (devidamente credenciada pelo Banco Central do Brasil) para que a **Cantina** possa, em seguida, resgatar os valores pagos pelos usuários (clientes) diretamente para a sua conta bancária (já existente nos bancos tradicionais), devendo esta conta pertencer à própria cantina escolar ou ao seu proprietário ou sócio.

3- Para operacionalizar o recebimento dos boletos, viabilizar o controle e rastreamento da origem dos pagamentos, divulgação e suporte, bem como arcar com os custos da operação da distribuição dos valores efetuado pela empresa intermediadora contratada, o CANTINA SEGURA cobrará do usuário (cliente) o valor de R\$ 6,00 (seis reais) já englobando a utilização da TI, os custos de emissão de boletos, etc. Este valor será acrescido ao valor escolhido pelo cliente para crédito junto à Cantina, sendo, portanto cobrado à parte, como prestação de serviço.

OBS: A **Cantina** poderá, a título promocional e para incentivo de participação no Projeto, converter o valor da taxa em desconto ou bonificação (créditos partir de R\$ 100,00), compensando o usuário (cliente) com um bônus adicional nesse valor ou mesmo assumir o

pagamento do valor da taxa, fazendo um desconto no boleto. Essas concessões podem ser parametrizadas via site e sempre por decisão espontânea da **Cantina**.

4 - A liberação dos créditos referentes aos valores dos boletos efetivamente pagos ocorre diretamente na conta virtual, numa operação bancária operada pela empresa intermediadora, cabendo ao responsável pela **Cantina** resgatar esses valores, tão logo creditados, repassando-os para a conta bancária tradicional já existente da **Cantina**, observando-se as normas e prazos estabelecidos pelos bancos credenciados.

5 – O fornecimento de dados bancários, agência e conta a serem destinados os créditos, sempre vinculados à **Cantina** ou a um de seus sócios, bem como a gestão dos créditos disponíveis para transferência para a conta bancária indicada será de exclusiva responsabilidade da **Cantina** ou do seu proprietário/sócio cadastrado junto ao sistema.

6 - O atendimento das necessidades técnicas para a utilização do sistema, em especial, acesso à internet e fornecimento do smartphone com sistema Android onde será instalado o aplicativo fechado (APK) para a leitura dos códigos dos usuários e sua permanente atualização – condição fundamental para a operacionalização e funcionamento do Projeto -, serão também de responsabilidade exclusiva da **Cantina**.

7 – Pelo lado dos usuários (clientes – responsáveis pelos alunos), os valores creditados na conta da cantina, sempre advindos do pagamento prévio dos boletos, deverão ser utilizados somente pelo correspondente aluno a ser beneficiado mediante apresentação da carteirinha escolar (código de barras), cujo reconhecimento se dá através do mencionado aplicativo fechado (APK), sempre disponibilizado de forma personalizada para cada **Cantina**. O aplicativo poderá ser usado somente numa mesma unidade escolar, e em casos especiais concomitantemente por até 3 aparelhos, ou seja, por até 3 atendentes que podem instalá-lo em seus respectivos smartphones para realizar a operação de venda aos alunos cadastrados, desde que operem online (os 3 aparelhos devidamente conectados à internet). Cada **Cantina** possuirá, portanto, o seu próprio aplicativo, dirigido exclusivamente à escola em que a **Cantina** atua, pois o mesmo estará vinculado somente à listagem de alunos da correspondente unidade escolar.

8 – A **Cantina** que ora se credencia a participar do Projeto, tem conhecimento de que o processo de reconhecimento do crédito pelo atendente é feito através da leitura do código de barras existente na carteirinha escolar (seja ela devidamente impressa ou eventualmente digital), documento que contém os dados do aluno, sendo este código fundamental para a realização da operação, ou seja, para a efetivação da compra na **Cantina**.

9 – A fim de monitorar as compras, poder verificar saldos e efetuar os saques, a **Cantina** terá acesso a um painel exclusivo no site do CANTINA SEGURA que apresentará o resumo de vendas por usuário/aluno e um relatório para acompanhar as movimentações. O acesso a esse ambiente privativo se dará por **login e senha** fornecidos ao responsável pela **Cantina**.

10 – A utilização do valor de cada recarga feito pelo usuário (responsável pelo aluno), cujo crédito será repassado à **Cantina** dependerá da compensação bancária e da liberação eletrônica efetuada pelo banco (de 48h a 72h). Assim que o pagamento estiver disponível para

a **Cantina**, o sistema enviará um e-mail informando ao respectivo usuário e à própria **Cantina** e automaticamente liberará o valor no sistema, aparecendo imediatamente o crédito nos dispositivos de operação utilizados pelos atendentes (através do APK).

11 – Para fins de garantia da integridade de cada operação de venda, o aluno beneficiário (a quem o crédito efetuado pelo usuário vai se destinar), deverá digitar no dispositivo do atendente da **Cantina** – tela do smartphone - um código PIN (senha) contendo 4 algarismos, a fim de evitar que pessoas não autorizadas se apropriem da carteirinha e façam uma compra indevida.

12 – Os valores de cada carga de créditos e a sua periodicidade, respeitando o escalonamento de valores disponibilizado no site do Projeto, são de livre escolha do usuário (responsável pelo aluno), o qual também pode estabelecer o valor máximo de utilização diária desses créditos e, se for o caso, bloquear temporariamente a utilização dos mesmos. Se, por algum motivo (inclusive no período de férias escolares ou por transferência do aluno), o usuário que efetuou esse pagamento prévio desejar receber de volta eventuais créditos remanescentes, os mesmos devem ser restituídos diretamente pela **Cantina**, que se obriga a devolvê-los sem ônus ao titular do referido depósito bancário, assumindo desde logo esse compromisso e desonerando o Projeto CANTINA SEGURA de qualquer responsabilidade, pois a devolução de eventuais resíduos ou créditos aos usuários é de atribuição da exclusiva da respectiva **Cantina**.

13 – O Projeto CANTINA SEGURA não tem qualquer responsabilidade e ingerência sobre os produtos, preços e condições de atendimento das cantinas escolares credenciadas. A adesão das mesmas é voluntária e com a ciência da respectiva escola, uma vez que o meio de operação utilizado é a carteirinha com a identificação do aluno. A obrigação da entrega dos produtos e a liquidação dos créditos, portanto, é de exclusiva responsabilidade da respectiva **Cantina**. O fato do Projeto atuar com várias cantinas de estabelecimentos de ensino diferentes não presume qualquer tipo de vínculo ou associação de qualquer natureza, sendo apenas uma mera prestação de serviço (TI, emissão do boleto e outros serviços) que visa prioritariamente propiciar maior agilidade, segurança e comodidade às partes envolvidas.

14 – Fica reiterado que, pela prestação dos serviços já mencionados de tecnologia, utilização do sistema informatizado, do APK e a inerente emissão do boleto, é cobrado diretamente dos usuários (responsáveis pelos alunos) a taxa de R\$ 6,00 por cada operação de carga de crédito, tarifa esta que será acrescida ao valor do crédito escolhido, sendo independente do montante efetivamente repassado à **Cantina**. Portanto, ao fazer o pagamento do boleto, essa taxa operacional é automaticamente creditada ao Projeto CANTINA SEGURA, ficando dissociada do crédito disponibilizado para a **Cantina**. O valor desta taxa não é reembolsável.

15 – A **Cantina** que ora efetiva o seu credenciamento junto ao Projeto CANTINA SEGURA, cuja adesão é opcional e espontânea, declara estar ciente e de acordo com o modo de operação do Projeto, comprometendo-se a cumprí-lo com correção e eficiência, promovendo as atualizações das planilhas com a listagem de alunos regularmente e responsabilizando-se em quitar todo o crédito contido em cada conta de cada respectivo usuário/aluno. A atualização dos créditos ocorrerá em tempo real, devendo o dispositivo que contém o APK estar conectado com regularidade à internet para receber e transferir informações ao sistema.

16 – O presente credenciamento é feito por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes num prazo não inferior a 60 dias, bastando formalizar por carta-registrada essa intenção. Uma vez comunicado o encerramento, os carregamentos serão imediatamente desabilitados (bloqueados), sendo suspensa a emissão de novos boletos. Todavia, os créditos disponíveis para saque/transferência da **Cantina** e nas contas dos usuários/alunos ainda terão validade por mais 60 dias. A **Cantina** se encarregará de realizar o saque/transferência para encerrar sua conta junto ao Projeto CANTINA SEGURA e se compromete também a reembolsar a cada usuário titular, no caso de ainda restar algum eventual saldo no final desse período.

17 - Em caso de orientação ou eventuais problemas técnicos e operacionais, a **Cantina** deve recorrer ao parceiro que fez a sua indicação no Projeto, ou, em caso de necessidade, fazer contato diretamente através do e-mail **faleconosco@cantinasegura.com.br**.

18 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

Estando as partes devidamente justas e acertadas, o presente **Termo de Credenciamento** ora formalizado pelo responsável da **Cantina** passa a ter o valor de CONTRATO para os fins a que se destina, obedecendo os dispositivos previstos na legislação e ficando desde logo estabelecido o Foro da Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento.

(documento atualizado em 22/01/2025)

Assinatura do responsável pela cantina

Nome: